



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
REDGUARDMAN – Segurança Privada Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: REDGUARDMAN – Segurança Privada, Lda com sede na Rua Maria Veleda, nº4 – R/c, Loja B, Alfofnelos, 2650-185 Amadora, Pessoa Coletiva nº 510118216 representada neste ato pelo Exmo. Sr. José Aurélio, na qualidade de Gerente, adiante designada por REDGUARDMAN e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A REDGUARDMAN é uma sociedade comercial que presta serviços de segurança privada, estando para tal habilitada e sendo detentora do Alvará nº 198, alíneas a), b) e c), emitido pelo MAI;
- d) Por via da titularidade dos alvarás referidos anteriormente, a REDGUARDMAN está devidamente autorizada e credenciada pela entidade competente a proceder à instalação de sistemas de segurança eletrónica, assim como, proceder à exploração e gestão de centrais de receção e monitorização de alarmes e de videovigilância.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos.

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a REDGUARDMAN.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter, utilizando as imagens/informações constante nos folhetos/anúncios promocionais fornecidos pela REDGUARDMAN.
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela REDGUARDMAN, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

REDGUARDMAN compromete-se a:

1. Disponibilizar as imagens/informações a ser utilizados pela OCC na divulgação do protocolo celebrado, prestando todas os esclarecimentos necessários sobre os serviços por si disponibilizados.
2. Disponibilizar, em exclusivo para a OCC e seus colaboradores, mediante apresentação de Cédula Profissional de contabilista certificado ou comprovativo do seu vínculo laboral com a OCC, os seus Kit's de alarme Premium e Light respetivamente com 25% e 20% de desconto que abrangerá o kit base e suas componentes extras.
3. O disposto no número anterior obriga à celebração, pelo membro/associado/colaborador da OCC que pretenda beneficiar das condições decorrentes do presente protocolo, de um contrato de prestação de serviços com a REDGUARDMAN, com a duração de 36 meses e pagamento através de débito direto.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, tendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. A REDGUARDMAN reserva-se o direito de rever as condições financeiras acordadas caso venham a ocorrer alterações de mercado, obrigando-se a dar conhecimento desses factos aos seus clientes.
4. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, diretamente à REDGUARDMAN.
5. As outorgantes comprometem-se a tratar e conservar os dados pessoais a que tenham acesso no âmbito da celebração do presente protocolo de forma lícita, equitativa, necessária e transparente, acautelando a existência de medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a autenticidade, integridade e privacidade dos dados objeto de tratamento, garantindo o exercício dos direitos dos titulares dos dados em cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

- 1 - O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.
- 2 – Em caso de denúncia do presente protocolo manter-se-ão em vigor, até integral liquidação, os contratos elaborados no âmbito do presente protocolo que se encontrem em período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo,



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

REDGUARDMAN

Exma. Sra. Teresa Margarida Gomes Gigante

Telefone: 214 769 200

E-mail: daf@redguardman.pt

Site: www.redguardman.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 29 de agosto de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

REDGUARDMAN
SEGURANÇA PRIVADA
Alvará nº 198 a), b), e c) do MAI
510 118 216